



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 25
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos. -----

OOXXX00

000

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXX00

000

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 29 de maio de 2015, a Câmara começou por ouvir os seguintes munícipes presentes:-----

---- **Francisco Luís de Sampaio Nunes Marques** (arquiteto) e **Fernando Alves Pereira Marques** (escultor), residentes no Concelho de Leiria, autores do monumento de homenagem aos Pastorinhos, erigido na Rotunda Sul, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitarem, na sequência de exposição registada sob o n.º 18.272/2016, a reposição do conceito original daquele monumento, uma vez que não tendo sido auscultados sobre a intervenção ali recentemente levada a efeito, não concordam com o espaço ajardinado envolvente, que consideram ter retirado a simbologia ao citado monumento.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Reprovaram a falta de manutenção da cascata, que deixou de funcionar e a introdução de elementos que, no seu entender, não se ajustam ao monumento em causa e à vegetação existente. -----

---- Relembaram ainda que, no âmbito do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, quando edificado um projeto, não pode o dono da obra, durante a construção nem após a conclusão, introduzir alterações sem consulta prévia ao autor do mesmo. --

----- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que informou os munícipes presentes de que irá ser brevemente, agendada reunião com a empresa adjudicatária da obra referente à requalificação das rotundas, para a qual serão também convocados. -----

----- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** referiu que só agora teve conhecimento da situação exposta, lamentando que esta seja mais uma a associar ao confuso processo de requalificação das rotundas em Fátima. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentou a seguinte declaração política, também subscrita pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e José Manuel Dias Poças das Neves**: “No decurso da última reunião de Câmara realizada no dia 28 de Outubro de 2016, aquando da discussão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, o Sr. Vereador Luis Albuquerque, a propósito de supostos valores a receber de entidades externas, nomeadamente do I.P., questionou que garantia existiria para que esse recebimento fosse efetuado em 2017. O Chefe de Divisão de Gestão Financeira, que estava presente na reunião, respondeu que caso essa situação não se verificasse, o recurso à Autoridade Tributária resolveria a situação. -----

---- Perante esta resposta, o Sr. Vereador teceu o seguinte comentário/desabafo: “Parece que não andam neste mundo”. -----

---- Prosseguindo a reunião, os Vereadores da Coligação continuaram a solicitar alguns esclarecimentos sobre outras rubricas constantes nos documentos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Para grande surpresa nossa, o Sr. Presidente recusou-se a responder a qualquer outra questão, afirmando, por diversas vezes: “ ando noutro mundo, não respondo”. ---

---- Perante esta atitude incompreensível de quem desempenha o mais alto cargo no Município, não pudemos ser esclarecidos sobre alguns pontos essenciais de um documento fundamental para o desenvolvimento do nosso concelho para os próximos anos. -----

---- Passados 42 anos a viver em Democracia, continuam a existir atitudes de prepotência, que em nada dignificam quem as pratica e que, infelizmente, são recorrentes neste órgão camarário. -----

---- Os Vereadores da Coligação, enquanto eleitos democraticamente, continuarão, sempre que entenderem, a questionar o Sr. Presidente, bem como os Vereadores a tempo inteiro, sobre as dúvidas ou necessidade de melhor esclarecimento dos assuntos agendados, bem como todos aqueles que entendamos colocar. -----

---- Só assim estamos a cumprir o mandato para que fomos eleitos!”-----

---- Seguidamente o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves** apresentou o voto de reconhecimento que a seguir se transcreve, também subscrito pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Júlio Henriques cessou ontem, dia 3 de Novembro, as suas funções de comando da corporação dos Bombeiros Voluntários de Ourém. Ao completar 65 anos de idade, a lei obriga-o a abandonar o cargo, passando a pertencer ao quadro de Honra da Corporação.-----

---- Júlio Henriques, advogado, nascido em Ourém, desempenhou várias funções no seio da comunidade ouriense, exercendo entre outras funções a de presidente da Assembleia Municipal.-----

---- Entrou para a corporação de Bombeiros Voluntários de Ourém em 12 de Fevereiro de 1971. Passou pelos sucessivos postos da Corporação, tendo tomado posse como Comandante em 17 de Março de 1998. Recebeu várias condecorações, entre as quais as medalhas de Ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses (15, 20 e 25 anos de emérito serviço à causa dos Bombeiros). Em 8 de Janeiro de 2012 recebeu o Crachá de Ouro da Liga. Há vários mandatos que é Presidente da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros do Distrito de Santarém e é atualmente conselheiro da Liga dos Bombeiros Portugueses. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Pelo que acima foi exposto, os vereadores da Coligação PPD/PSD e CDS/PP propõem um voto de reconhecimento a Júlio Henriques pelos serviços prestados em prol da comunidade ouriense.-----

---- Caso este voto seja aprovado, solicitam que se dê conhecimento do mesmo ao Dr. Júlio Henriques.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO SENHOR JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES.-----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, para: -----

- a) Propor a seguinte Moção, também subscrita pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Tendo presente a entrada em vigor do Mapa Judiciário aprovado pela Assembleia da República e a perspectiva da sua reformulação por parte do atual Governo, não deixamos de manifestar a nossa indignação e oposição à perspetiva de reformulação que se pretende para a Comarca de Santarém. -----

---- Como se sabe, a Reorganização do Mapa Judiciário, no que se reporta ao concelho de Ourém, remeteu as ações Ordinárias de valor superior a 50.000€, as Insolvências e os Processos-crime de moldura penal superior a 5 anos de Prisão para o Tribunal de Santarém, remeteu as Ações Executivas para o Tribunal do Entroncamento e as Ações de Família e Menores para o Tribunal de Tomar, deixando o Tribunal de Ourém reduzido a uma Secção Cível com competência para Ações de valor até 50.000€, e uma Secção Criminal (processos – crime com moldura penal até 5 anos de prisão), com a redução de Magistrados de 05 para 02 e Funcionários de 24 para 14. -----

---- O concelho de Ourém ocupa uma vasta área geográfica dividida em 13 freguesias, e segundo os censos 2011, a sua população ascende a 45.887 habitantes, sendo o segundo maior do distrito em termos populacionais. -----

---- A média anual de processos entrados no Tribunal Judicial de Ourém, era, antes da reforma de cerca dois mil e quinhentos. -----

---- A Reorganização do Mapa Judiciário, com a criação de um único Tribunal Central em Santarém, veio penalizar fortemente a população do concelho de Ourém, já que lhe são impostas deslocações a maiores distâncias e sem rede de transportes públicos adequada às necessidades, com mais custos e perdas de tempo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Acresce que as instalações do Tribunal Judicial de Ourém foram objeto de intervenção recente com obras de várias centenas de milhares de euros, oferecendo, neste momento, excelentes condições de trabalho aos Magistrados e funcionários, tendo sido transferidas competências para outros Tribunais com condições muito inferiores. -----

---- Sendo pacífico que a criação de Tribunais de Especialidade é benéfica para a justiça, não podemos aceitar que tal reforma assente apenas numa divisão administrativa obsoleta, e desfasada da realidade sociológica do concelho de Ourém, e seja levada a cabo contra os seus próprios princípios ordenadores, isto é, não privilegiando a proximidade dos cidadãos, não aproveitando as estruturas físicas existentes, nem tendo em consideração a informação censitária quanto à população residente no concelho.-----

---- Pelas razões expostas, não se compreende como é que se perfectiva reformular o Mapa Judiciário, e Ourém, ser uma vez mais, ultrapassado. -----

---- Caso, esta reformulação do Mapa Judiciário, que se encontra em curso, não contemple a reposição das valências anteriormente existentes no Tribunal de Ourém, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP não podem deixar de repudiar essa decisão do Governo, sugerindo-se, por isso, a aprovação de uma Moção de Rejeição que, caso seja aprovada, deve ser enviada às seguintes entidades: -----

- Ministra da Justiça; -----
- Procuradora-Geral da República; -----
- Provedor de Justiça; -----
- Presidente do Tribunal da Comarca de Santarém;-----
- Presidente da Assembleia da República; -----
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MOÇÃO PROPOSTA. -----

- b) Questionar, na sequência de abordagem efetuada em reunião anterior, se já foi averiguada a forma como foram definidos os locais de instalação de equipamento de rede móvel no cruzamento da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, considerando que verificou que os trabalhos já foram concluídos;-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que ainda não averiguou a situação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Alertar, no seguimento de apelo efetuado por encarregados de educação dos alunos oriundos do Norte do Concelho, que se deslocam em autocarro para os respetivos estabelecimentos escolares, para as medidas de segurança, considerando que os autocarros vêm sobrelotados e que os alunos viajam em pé;-----

---- O **Senhor Presidente** tomou nota da situação e aproveitou a ocasião para propor uma moção de profundo protesto, a remeter às respetivas entidades, para que sejam aplicadas, entre entidades privadas e públicas, as mesmas regras de segurança no transporte de passageiros, tendo a mesma merecido a concordância de todo o executivo. -----

- d) Lamentar que os Senhores vereadores da oposição não tenham sido convidados para a abertura oficial da Feira de Santa Iria, situação que tem sido recorrente; -
- e) Recomendar que, na sequência de notícia publicada em jornal local, seja averiguada a eventual situação de incompatibilidade das funções exercidas pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação desta Autarquia, enquanto proprietário de uma estação de rádio local, com a qual o Município tem contratos de publicidade; -----
- f) Informar de que, o requerimento datado de 02 de setembro último, registado sob o n.º 23.852/2016, a solicitar a realização de uma reunião com a Senhora Vereadora Lucília Vieira, a fim de abordar o assunto relacionado com os procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia, fica sem efeito, face à demora na marcação da mesma e à recente alteração da estrutura orgânica. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015
= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

ooo

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 20 de outubro findo e 03 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.869.164,23€: 2585, 2586, 2782, 2785, 2804, 2806 a 2844, 2847 a 2862, 2865, 2866, 2868 a 2874, 2876, 2883 a 2886, 2888 a 2915, 2917, 2919 a 2922, 2924 a 2932, 2935 a 2938, 2940 a 2944, 2948 a 2953, 2955, 2958, 2960 a 2964, 2966 a 2977, 2979 a 2982, 2984 a 2994, 2995/1, 2995/2, 2996/1, 2996/2, 2996/3, 2996/4, 2996/5, 2996/6, 2997/1, 2998/1, 2998/2, 2998/3, 2998/4, 2998/5, 2998/6, 2998/7, 2998/8, 2998/9, 2999/1, 2999/2, 2999/3, 2999/4, 2999/5, 2999/6, 2999/7, 2999/8, 2999/9, 3000/1, 3000/2, 3000/3, 3000/4, 3000/5, 3000/6, 3000/7, 3000/8, 3000/9, 3001/1, 3001/2, 3001/3, 3001/4, 3001/5, 3001/6, 3002/1, 3002/2, 3002/3, 3002/4, 3002/5, 3002/6, 3002/7, 3002/8, 3003/1, 3003/2, 3003/3, 3003/4, 3003/5, 3003/6, 3003/7, 3003/8, 3004/1, 3004/2, 3004/3, 3004/4, 3004/5, 3004/6, 3005/1, 3005/2, 3005/3, 3005/4, 3005/5, 3005/6, 3005/7, 3005/8, 3006/1, 3006/2, 3006/3, 3006/4, 3006/5, 3006/6, 3007/1, 3007/2, 3007/3, 3007/4, 3007/5, 3008/1, 3008/2, 3008/3, 3008/4, 3009/1, 3009/2, 3009/3, 3009/4, 3009/5, 3009/6, 3010/1, 3010/2, 3010/3, 3010/4, 3010/5, 3010/6, 3011/1, 3011/2, 3011/3, 3011/4, 3011/5, 3012/1, 3013/1, 3013/2, 3013/3, 3013/4, 3014/1, 3014/2, 3014/3, 3014/4, 3014/5, 3015/1, 3015/2, 3015/3, 3015/4, 3016/1, 3016/2, 3016/3, 3017 a 3033, 3035 a 3044, 3046 a 3059, 3062, 3063, 3065 a 3071, 3074 a 3076 e 3078 a 3087.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXX00

000

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Carta registada sob o n.º 28.069/2016, sobre o pedido de **Agostinho Henriques Francisco**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,60 hectares, nos sítios de Vale Grande e de Vale Loureiro ou Vale Formarigos, na localidade de Formarigos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 154/16, datada de 26 de outubro findo, a anexar o seu parecer de referência 066/RJAAR/2016, a sugerir, atendendo a que a parcela de terreno sita em Vale Loureiro ou Vale Formarigos se encontra inserida em espaço agrícola, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Ourém, que não seja autorizada a rearborezação com eucaliptos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 29.018/2016, sobre o pedido de **Davide do Rosário Silva**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,13 hectares, no sítio de Vale da Tendeira, no lugar de Lagoa de Santa Catarina, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 156/16, datada de 28 de outubro findo, a anexar o seu parecer de referência 068/RJAAR/2016, a dar conta de que o projeto em causa não se enquadra nas orientações técnicas do *Manual de Rede Primária*, elaborado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 3. Carta registada sob o n.º 29.019/2016, sobre o pedido de **António Faria Alves dos Santos**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,38 hectares, em Vale de Areias, na localidade de Toucinhos, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 157/16, de 28 do mês findo, a anexar o seu parecer de referência 069/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 4. Carta registada sob o n.º 29.020/2016, sobre o pedido de **Augusto Filipe Vieira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,60 hectares, nos sítios de Charneca e de Serradica, na localidade de Matos, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 158/16, de 28 de outubro findo, a anexar o seu parecer de referência 070/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS - 2017 -----

---- Foi apresentado o ofício de referência 11.302/UOFF, datado de 06 de outubro findo, da **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.ºs 75 e 77, em Lisboa, a remeter, para aprovação, a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Ourém para o ano 2017, em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º, do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

53/2007, de 08 de março e ainda no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 172/2012, de 01 de agosto.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL AOS MAPAS DE TURNOS PROPOSTOS.-----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 29.391/2016, de **António Afonso Pinto Ribeiro e Maria do Céu Rodrigues Fernandes Ribeiro**, residentes na Travessa do Rosário, n.º 10, em Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, na proporção de ½ para Ricardo Afonso Fernandes Ribeiro e para Sónia Lopes Coelho, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 7505 m², a confrontar a norte com José Maria Henriques, a sul com linha de água, a nascente com herdeiros de Henrique Oliveira e a poente com Maria Cristina Pinto Ribeiro e estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 13272 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4936. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Informação n.º 256/16, de 31 do mês findo, da **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----
- Datada desse mesmo dia, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável em relação à parte rústica do prédio em causa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS-----

= 1. REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ATOUGUIA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 99/16, datada de 31 de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Atouguia**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 34.826,30€, os encargos decorrentes das obras de requalificação do cemitério daquela freguesia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. --- -----

= 2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ALBURITEL = -----

---- Através da informação n.º 100/16, de 31 do mês findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Alburitel**, que visa a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 33.920,00€, para a ampliação do cemitério daquela Autarquia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AQUELA AUTARQUIA, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. --- -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A. -----

= 1. CONTRATOS-PROGRAMA PARA O ANO 2017 = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 315/2016, de 19 de outubro findo, da empresa municipal acima referenciada, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, a remeter, em conformidade com o artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os textos dos contratos-programa, para o ano 2017, para as áreas que a seguir se especificam e bem assim o Parecer do Fiscal Único sobre os mesmos: -----

- Serviços escolares; -----
- Gestão do Cineteatro Municipal; -----
- Equipamentos culturais; -----
- Gestão e dinamização das Piscinas de Ourém e de Caxarias; -----
- Gestão e dinamização dos Pavilhões do Município; -----
- Gestão da Ucharia do Conde; -----
- Gestão do Complexo Desportivo de Caridade. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 101/16, datada de 31 de outubro findo, que se passa a transcrever: ----

- “Análise face ao PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) -----

---- Os contratos propostos estão enquadrados com as metas definidas no âmbito do Plano de Ajustamento Financeiro, para o ano em referência, ao situarem-se inferiores aos valores limite estabelecidos, em 451,96 euros. -----

-----Quadro A – Contratos Programa estabelecidos em 2016 -----

Contratos Programa	Valores contratualizados em 2016		
	Anual s/iva	Tx. IVA	Anual c/ iva
Serviços Escolares	186.560,00 €	não sujeito	186.560,00 €
Gestão do cineteatro municipal	45.156,00 €	não sujeito	45.156,00 €
Equipamentos culturais	86.820,00 €	não sujeito	86.820,00 €
Gestão e dinamização das Piscinas de Ourém e Caxarias	280.908,00 €	não sujeito	280.908,00 €
Gestão e dinamização dos Pavilhões do Município	85.656,00 €	não sujeito	85.656,00 €
Gestão da Ucharia do Conde	20.376,00 €	não sujeito	20.376,00 €
Gestão do Complexo Desportivo da Caridade	32.520,00 €	não sujeito	32.520,00 €
TOTAL	737.996,00 €		737.996,00 €



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----Quadro B – Metas PAF 2017 e os valores propostos-----

Contratos Programa	Metas admissíveis para 2017 (PAF)				Valor proposto OUREMVIVA (2017)	
	Var.(%)	Anual s/ iva	Tx. IVA	Anual c/ iva	Anual s/IVA	Desvio
Serviços Escolares	1,00%	188.425,60 €	não sujeito	188.425,60 €	188.364,00 €	-61,60 €
Gestão do cineteatro municipal	1,00%	45.607,56 €	não sujeito	45.607,56 €	45.612,00 €	4,44 €
Equipamentos culturais	1,00%	87.688,20 €	não sujeito	87.688,20 €	87.048,00 €	-640,20 €
Gestão e dinamização das Piscinas de Ourém e Caxarias	1,00%	283.717,08 €	não sujeito	283.717,08 €	283.848,00 €	130,92 €
Gestão e dinamização dos Pavilhões do Município	1,00%	86.512,56 €	não sujeito	86.512,56 €	86.556,00 €	43,44 €
Gestão da Ucharia do Conde	1,00%	20.579,76 €	não sujeito	20.579,76 €	20.640,00 €	60,24 €
Gestão do Complexo Desportivo da Caridade	1,00%	32.845,20 €	não sujeito	32.845,20 €	32.856,00 €	10,80 €
TOTAL		745.375,96 €		745.375,96 €	744.924,00 €	-451,96 €

• Enquadramento orçamental -----

---- Os documentos previsionais para 2017 estão, actualmente, em fase de aprovação, salientando-se que as despesas propostas estão previstas nos documentos elaborados. -

• Fundos disponíveis nos termos da LCPA -----

---- O apuramento dos fundos disponíveis é efectuado tendo por base períodos móveis semestrais (nos termos da alteração recentemente ocorrida). Contudo, a despesa proposta irá iniciar a sua incidência apenas a partir de janeiro de 2017, razão pela qual, tendo em vista garantir que no primeiro dia útil de 2017, o compromisso a registar possa dispor, inequívoca e garantidamente, de fundos disponíveis suficientes, torna-se prudente solicitar um pedido excepcional de aumento de fundos disponíveis. -----

---- Note-se que, nos termos do estabelecido do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida autorização compete à câmara municipal (sem possibilidade de delegação) salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA, ou seja, aumentem o stock dos pagamentos em atraso, circunstância em que a aplicação desta excepção de aumento temporário de fundos disponíveis está condicionada à autorização do órgão deliberativo e do membro do Governo responsável pela área das finanças.-----

---- Consequentemente, em observância à LCPA e considerando que actualmente o Município de Ourém não dispõe de qualquer pagamento em atraso, a competência para autorização de um pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis incide sobre o órgão executivo (Câmara Municipal).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao disposto, solicita-se que, por referência a janeiro/2017, possam ser antecipados os fundos constantes no Quadro C, a verificar em 2017, os quais ascendem, previsivelmente, a um valor próximo de 8,9 milhões de euros, visando, designadamente, garantir compromissos resultantes dos contratos-programa e de prestação de serviços a estabelecer com a empresa municipal OUREMVIVA, a vigorarem no ano de 2017, bem como outras despesas necessárias contratualizar inerentes ao normal funcionamento do Município de Ourém, em observância às funções e competências legalmente definidas. -----

-----Quadro C – Receitas a antecipar em 2017 -----

Descrição da receita	montante a antecipar	observações
Fundo de Equilíbrio Financeiro (componente corrente)	8.896.119,00 €	valor constante na proposta de Orçamento da Estado para 2017

• Objeto dos contratos -----

---- Estes contratos-programa derivam do desenvolvimento de políticas de preços das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos, identificando-se uma diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na óptica do interesse geral. As transferências correntes previstas nos contratos-programa em assunto, visam assegurar o equilíbrio da atividade desenvolvida pela entidade empresarial local, revestindo-se de características especiais, quando observado o aspecto económico subjacente. Assim, tratam-se de fluxos financeiros não reembolsáveis, com o objectivo de influenciar, essencialmente, preços, no âmbito de decisões gestionárias que, de certo modo, se configuram como estratégias de política económica. -----

---- Em observância ao definido no n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, estes contratos são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. -----

---- Complementarmente, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 47.º da mencionada lei, a celebração de contratos-programa deve ser comunicada à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas (TC). Assim, verifica-se, numa primeira análise, que qualquer um dos contratos em assunto, apenas estariam sujeitos à fiscalização prévia do TC, caso estivesse relacionados e, nessa condição, totalizassem um montante superior a 350 mil euros (individualmente ou no somatório dos contratos relacionados entre si, valor sem IVA – nos termos da LOPTC), circunstância que os impelia a estarem sujeitos a visto prévio. Ora, apesar de, em minha opinião, tal circunstância não se verificar, sucede que, em 2013, o TC



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

considerou os contratos-programa sujeitos a fiscalização prévia, conforme demonstra o despacho exarado por esse Tribunal, em 14/10/2013 (data em que em sessão diária, foram visados os referidos contratos inerentes ao ano económico de 2013). Deste modo, os contratos-programas propostos, a exemplo do que também se verificou em 2014, 2015 e 2016, deverão ser submetidos a fiscalização prévia da referida entidade de controlo, não podendo ocorrer qualquer execução financeira (pagamentos), antes da concessão do visto por esse Tribunal.-----

• **Proposta**-----

---- Em suma propõe-se que:-----

1. O órgão executivo submeta à aprovação do órgão deliberativo os contratos programa em assunto, em observância ao n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume global da despesa a assumir para 2016 (744.924,00 euros).-----
2. Após aprovação dos contratos, sejam comunicados à IGF e submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ficando condicionada a execução financeira (pagamento) à concessão do visto pelo mencionado Tribunal.-----
3. A despesa decorrente destes contratos seja obrigatoriamente contemplada nos documentos previsionais em aprovação para o ano económico de 2017.-----
4. O órgão executivo autorize, nos termos do artigo 4.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o aumento temporário dos fundos disponíveis em 8.896.119,00€ (conforme Quadro C), consignados aos contratos programa e de prestações de serviços a estabelecer com as empresas municipais para o ano económico de 2017, bem como a outras despesas necessárias contratualizar inerentes ao normal funcionamento do Município de Ourém, em observância às funções e competências legalmente definidas.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS CONTRATOS-PROGRAMA APRESENTADOS E REMETÊ-LOS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 47.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, CONJUGADO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ANTECIPAÇÃO DE FUNDOS, NO MONTANTE DE 8.896.119,00€, CONSIGNADO ÀS DESPESAS INERENTES ÀQUELES CONTRATOS-PROGRAMA E AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ESTABELECER COM AS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MUNICIPAIS, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017, BEM COMO A OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS CONTRATUALIZAR, INERENTES AO NORMAL FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO, EM OBSERVÂNCIA ÀS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS LEGALMENTE DEFINIDAS.-----

---- Aquando da discussão do presente processo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A..** -----

= 2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2017 = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 316/2016, datado de 19 de outubro findo, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, a remeter, em conformidade com o artigo 36.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os textos dos contratos de prestação de serviços, para o ano 2017, referentes às áreas que se passam a especificar:-----

- Manutenção dos espaços verdes escolares e de edifícios públicos; -----
- Apoio à Ação Social; -----
- Apoio à Internacionalização; -----
- Apoio à Proteção Civil;-----
- Comunicação e Imagem; -----
- Conservação e manutenção de equipamentos educativos de 2.º e 3.º Ciclos;-----
- Conservação e manutenção de equipamentos educativos dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico; -----
- Conservação, vigilância e limpeza do Parque da Cidade Dr. António Teixeira e do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão;-----
- Eventos e animação; -----
- Exploração e manutenção de ETAR's; -----
- Gestão do Centro de Negócios de Ourém; -----
- Gestão do estacionamento taxado no Concelho de Ourém; -----
- Limpeza, pequenas reparações e vigilância de edifícios e sanitários públicos;---
- Manutenção de instalações de âmbito social; -----
- Manutenção de instalações e equipamentos de âmbito cultural;-----
- Manutenção de espaços de lazer;-----
- Colaboração no domínio do Ordenamento do Território, Urbanismo, Política de Solos e Reabilitação Urbana; -----
- Gestão do Gabinete Técnico Florestal;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Promoção do desenvolvimento rural;-----
- Recolha de resíduos e manutenção de infraestruturas de saneamento; -----
- Transportes escolares; -----
- Apoio à atividade escolar, vigilância e acompanhamento de crianças; -----
- Exploração de instalações elétricas em infraestruturas Municipais.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 102/16, de 31 de outubro findo, que a seguir se reproduz na íntegra: ---

- “Análise face ao PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) -----

---- Os contratos propostos estão enquadrados com as metas definidas no âmbito do Plano de Ajustamento Financeiro, para o ano em referência, considerando que assinalam uma quebra absoluta em 166.195,46 euros face ao valor máximo admissível definido. O volume global dos contratos em análise situa-se próximo de 2,75 milhões de euros, representando uma variação absoluta negativa em 137.329,44 euros (vide quadros A e B), ou seja, uma quebra em 4,8%, face à despesa desta natureza contratualizada para o ano económico de 2016.-----

-----Quadro A – Contratos de prestações de serviços estabelecidos em 2016-----

Contratos de Prestação de Serviços	2016		
	Anual s/IVA	Tx. IVA	Anual c/ IVA
Manutenção dos jardins municipais e espaços verdes escolares	387.528,00 €	1,23	476.659,44 €
Apoio à ação social	63.132,00 €	1,23	77.652,36 €
Apoio à internacionalização	41.676,00 €	1,23	51.261,48 €
Apoio à proteção civil	18.408,00 €	1,23	22.641,84 €
Comunicação e imagem	51.996,00 €	1,23	63.955,08 €
Conservação e manutenção de equipamentos educativos de 2º e 3º ciclos	50.172,00 €	1,23	61.711,56 €
Conservação e manutenção de equipamentos educativos dos JI's e EB1's	149.628,00 €	1,23	184.042,44 €
Conserv. Vig. E limpeza do Parque Dr. Ant. Teixeira e Mercado Municipal	128.088,00 €	1,23	157.548,24 €
Eventos, Animação e Desporto	46.080,00 €	1,23	56.678,40 €
Exploração e manutenção de ETAR's	136.572,00 €	1,06	144.766,32 €
Gestão do Centro de Negócios de Ourém	66.864,00 €	1,23	82.242,72 €
Gabinete Técnico Florestal	59.832,00 €	1,23	73.593,36 €
Gestão do estacionamento tarifado na cidade de Ourém	0,00 €	1,23	0,00 €
Limpeza, pequenas reparações e vigilância de edifícios e sanitários públicos	145.644,00 €	1,23	179.142,12 €
Manutenção de instalações de âmbito social	70.380,00 €	1,23	86.567,40 €
Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito cultural	32.532,00 €	1,23	40.014,36 €
Manutenção de espaços de lazer	101.376,00 €	1,23	124.692,48 €
Colaboração na revisão do PDM e Urbanismo	195.684,00 €	1,23	240.691,32 €
Promoção do desenvolvimento rural	53.508,00 €	1,23	65.814,84 €
Recolha de resíduos e manutenção de infraestruturas de saneamento	94.968,00 €	1,06	100.666,08 €
Transportes Escolares	242.688,00 €	1,23	298.506,24 €
Vigilância de Crianças	210.828,00 €	1,23	259.318,44 €
Exploração de Instalações Elétricas em Infraestruturas Municipais	31.248,00 €	1,23	38.435,04 €
TOTAL	2.378.832,00 €		2.886.601,56 €



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----Quadro B – Metas PAF 2017 e os valores propostos-----

Contratos de Prestação de Serviços	Metas admissíveis para 2017 (PAF)				Valor proposto OUREMIVA (2017)	
	Var.(%)	Anual s/ iva	Tx. IVA	Anual c/ iva	Anual c/IVA	Desvio
Manutenção de espaços verdes escolares e edifícios públicos	1,00%	391.403,28 €	1,23	481.426,03 €	315.406,44 €	-166.019,59 €
Apoio à ação social	1,00%	63.763,32 €	1,23	78.428,88 €	78.523,20 €	94,32 €
Apoio à internacionalização	1,00%	42.092,76 €	1,23	51.774,09 €	51.600,96 €	-173,13 €
Apoio à proteção civil	1,00%	18.592,08 €	1,23	22.868,26 €	22.804,20 €	-64,06 €
Comunicação e imagem	1,00%	52.515,96 €	1,23	64.594,63 €	64.604,52 €	9,89 €
Conservação e manutenção de equipamentos educativos de 2º e 3º ciclos	1,00%	50.673,72 €	1,23	62.328,68 €	62.287,20 €	-41,48 €
Conservação e manutenção de equipamentos educativos dos JI's e EB1's	1,00%	151.124,28 €	1,23	185.882,86 €	186.226,92 €	344,06 €
Conserv. Vig. E limpeza do Parque Dr. Ant. Teixeira e Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão	1,00%	129.368,88 €	1,23	159.123,72 €	159.334,20 €	210,48 €
Eventos, Animação e Desporto	1,00%	46.540,80 €	1,23	57.245,18 €	57.195,00 €	-50,18 €
Exploração e manutenção de ETAR's	1,00%	137.937,72 €	1,06	146.213,98 €	146.318,16 €	104,18 €
Gestão do Centro de Negócios de Ourém	1,00%	67.532,64 €	1,23	83.065,15 €	82.980,72 €	-84,43 €
Gabinete Técnico Florestal	1,00%	60.430,32 €	1,23	74.329,29 €	74.449,44 €	120,15 €
Gestão do estacionamento tarifado na cidade de Ourém	1,00%	0,00 €	1,23	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Limpeza, pequenas reparações e vigilância de edifícios e sanitários públicos	1,00%	147.100,44 €	1,23	180.933,54 €	180.942,84 €	9,30 €
Manutenção de instalações de âmbito social	1,00%	71.083,80 €	1,23	87.433,07 €	87.467,76 €	34,69 €
Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito cultural	1,00%	32.857,32 €	1,23	40.414,50 €	40.427,64 €	13,14 €
Manutenção de espaços de lazer	1,00%	102.389,76 €	1,23	125.939,40 €	125.755,20 €	-184,20 €
Colaboração na revisão do PDM e Urbanismo	1,00%	197.640,84 €	1,23	243.098,23 €	243.067,68 €	-30,55 €
Promoção do desenvolvimento rural	1,00%	54.043,08 €	1,23	66.472,99 €	66.479,04 €	6,05 €
Recolha de resíduos e manutenção de infraestruturas de saneamento	1,00%	95.917,68 €	1,06	101.672,74 €	101.798,16 €	125,42 €
Transportes Escolares	1,00%	245.114,88 €	1,23	301.491,30 €	300.823,56 €	-667,74 €
Vigilância de Crianças	1,00%	212.936,28 €	1,23	261.911,62 €	262.299,96 €	388,34 €
Exploração de Instalações Elétricas em Infraestruturas Municipais*	1,00%	31.560,48 €	1,23	38.819,39 €	38.479,32 €	-340,07 €
TOTAL		2.402.620,32 €		2.915.467,58 €	2.749.272,12 €	-166.195,46 €

• Enquadramento orçamental -----

---- Os documentos previsionais para 2017 estão, actualmente, em fase de aprovação, salientando-se que as despesas propostas estão previstas nos documentos elaborados. -

• Fundos disponíveis nos termos da LCPA -----

---- Se autorizado, pelo órgão executivo, o pedido excepcional de aumento temporário dos fundos disponíveis, proposto no n.º 4 da informação n.º 101/2016/DGF/583 (registo SGD 28582/2016), os compromissos financeiros que emanam dos contratos em assunto, irão dispor, em janeiro de 2017, de fundos disponíveis em montante suficiente. -----

• Objeto dos contratos -----

---- Os contratos em referência reportam-se a prestações de serviços, pelo que os valores propostos deverão enquadrar-se a preços de mercado.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Observados os montantes dos contratos, verifica-se que o Contrato de Prestação de Serviços inerente a espaços verdes tramita para um valor de 315.406,44 euros (s/IVA), ou seja, inferior aos 350 mil euros previstos como estando sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

---- Complementarmente, seria primordial que, no decurso de 2017, se persista na análise à implementação da internalização no Município de Ourém de algumas das áreas contratualizadas com a empresa municipal Ourémviva, almejando um ganho económico-financeiro, desde logo, atento á indução de uma poupança fiscal decorrente do IVA.-----

• **Proposta**-----

---- Em suma propõe-se que:-----

1. O órgão executivo submeta à autorização do órgão deliberativo a assunção da despesa resultante dos contratos de prestações de serviços em assunto, em observância à alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume global da despesa a assumir para 2017 (2.749.272,12 euros).---
2. A despesa decorrente destes contratos seja obrigatoriamente contemplada nos documentos previsionais em aprovação para o ano económico de 2017.-----
3. Em 2017, seja desenvolvido seja desenvolvido processo que permita a internalização gradual no Município de Ourém de algumas áreas contratualizadas com a empresa municipal Ourémviva. -----

---- À consideração superior,”.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que questionou se já foram tomadas medidas com vista ao cumprimento da recomendação n.º 2, constante no Relatório n.º 2/2016, do Tribunal de Contas.-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que a lei não permite a internalização parcial de atividades desenvolvidas pelas empresas municipais, mas sim a internalização total por inerência à dissolução daquelas empresas. -----

---- Referiu que o que a lei expressamente refere, é que deve ser apenas dado conhecimento ao Tribunal de Contas, dos contratos-programa e dos contratos de prestação de serviços celebrados com as empresas municipais, o que foi cumprido por parte deste Município. O Tribunal de Contas entendeu que os processos deveriam ser visados por aquela entidade, decisão contestada por esta Autarquia, tendo os mesmos acabado por serem visados tacitamente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR OS TERMOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTADOS E



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REMETÊ-LOS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

---- Aquando da discussão do presente processo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Vem o executivo Socialista propor a contratualização de 23 contratos de prestação de serviços à empresa municipal Ourém Viva no valor total de 2.749.272,12 Euros.-----

---- Lamentavelmente a declaração que apresentámos em 2013, 2014 e em 2015 poderia ser novamente apresentada, pois os motivos que invocamos nas referidas declarações mantêm-se válidos.-----

---- No documento agora apresentado o Chefe de Divisão de Gestão Financeira volta a insistir na necessidade de que “... seja desenvolvido processo que permita a internalização gradual no Município de Ourém de algumas áreas contratualizadas com a empresa municipal Ourém Viva”.-----

---- Passado que é mais um ano, o texto que nos é apresentado é igual ao do ano anterior, sendo certo que durante o ano em curso, não temos conhecimento de qualquer diligência que tenha sido efetuada pelo atual executivo Socialista para implementar a medida.-----

---- Continuamos a entender que uma empresa municipal deve exercer uma atividade complementar ao Município e não substituí-la, como acontece em grande parte dos contratos que nos voltam agora a ser apresentados.-----

---- Tendo em conta os motivos acima invocados, e em coerência como sentido e voto dos anos anteriores, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre votam contra esta proposta.” -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO N.º 3/1988 – MOITA REDONDA - FÁTIMA-----

---- Na reunião de 30 de setembro transato, a Câmara deliberou proceder à alienação em hasta pública do lote n.º 6, inserido no loteamento n.º 3/1988, com a área de 855 m², sito em Vagens, na localidade de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 6354 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 592, fixando-se o preço base em 40.400,00 euros, a apresentar em carta fechada, até às 17 horas do dia 28 de outubro de 2016, sendo a abertura das propostas efetuada na presente reunião. --



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tendo sido elaborado o edital n.º 70/2016, a publicitar a referida deliberação, na presente reunião foi apresentada a informação n.º 151/16, de 31 do mês findo, do **Serviço de Património e Notariado**, a dar conta de que não foram apresentadas quaisquer propostas e a colocar à consideração superior a realização de novo procedimento. -----

----- A CÂMARA, CONSIDERANDO NÃO TEREM SIDO APRESENTADAS QUAISQUER PROPOSTAS, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR DESERTA A HASTA PÚBLICA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – PROCEDER, DE NOVO, À ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO EM HASTA PÚBLICA, A REALIZAR NO DIA **06 DE JANEIRO DE 2017**, PELAS 15 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO;-----

SEGUNDO – FIXAR O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM 40.400,00 EUROS, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016; -----

TERCEIRO – DETERMINAR QUE 50% DO PAGAMENTO DO REFERIDO MONTANTE, OCORRA NO ATO DA RESPECTIVA ADJUDICAÇÃO E QUE OS RESTANTES 50% OCORRAM NO DIA DA CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- 1. Foi apresentado um requerimento, datado 31 de agosto transato, de **Jorge Manuel Gonçalves Marques**, residente na Estrada Real, n.º 27, em Granja, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia a cedência de calçada e pó de pedra, para o calcetamento do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 105 m². -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 584/16, datada de 11 de outubro findo, a dar conta de que, em deslocação ao local, verificou que a pretensão poderá ser considerada de interesse público, pelo que deixa à consideração superior o fornecimento da calçada e do pó de pedra solicitados, com custos estimados em 709,39€.-----

---- Termina a referir que não deverá ser fornecido qualquer material sem antes se verificar as condições de execução do coletor de drenagem de águas pluviais e o seu diâmetro. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CEDER OS MATERIAIS SOLICITADOS, POR CONSIDERAR QUE A PRETENSÃO É DE INTERESSE PÚBLICO.-----

----- MAIS DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** DE, PREVIAMENTE À CEDÊNCIA DAQUELES MATERIAIS, ACOMPANHAR AS OBRAS DE EXECUÇÃO DO COLETOR E VERIFICAR O SEU DIÂMETRO, DEVENDO PARA O EFEITO, APRESENTAR RELATÓRIO.---

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por considerarem que a informação dos serviços não é clara quanto ao interesse público da pretensão. -----

---- 2. Foi apresentado um requerimento, datado de 31 de agosto de 2016, de **Rui Manuel Gomes Graça**, residente na Estrada Real, n.º 13, em Granja, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia a cedência de calçada e pó de pedra, para o calcetamento do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 160 m². -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 648/16, datada de 31 do mês findo, a dar conta de que, em deslocação ao local, verificou que a pretensão poderá ser considerada de interesse público, deixando à consideração superior a cedência dos materiais solicitados, com custos estimados em 583,34€.-----

---- Termina a referir que não deverá ser fornecido qualquer material sem antes se verificar as condições de execução do coletor de drenagem de águas pluviais e o seu diâmetro. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CEDER OS MATERIAIS SOLICITADOS, POR CONSIDERAR QUE A PRETENSÃO É DE INTERESSE PÚBLICO.-----

----- MAIS DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** DE, PREVIAMENTE À CEDÊNCIA DAQUELES MATERIAIS, ACOMPANHAR AS OBRAS DE EXECUÇÃO DO COLETOR E VERIFICAR O SEU DIÂMETRO, DEVENDO PARA O EFEITO, APRESENTAR RELATÓRIO.---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por considerarem que a informação dos serviços não é clara quanto ao interesse público da pretensão. -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.851/2016, de **Bruno Alexandre Gil da Silva**, residente na Rua do Beco, n.º 28, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a esta Câmara Municipal a cedência de calçada, para o calcetamento do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de cerca de 130 m².-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 635/16, de 26 de outubro findo, a dar conta de que, em deslocação ao local, verificou que a pretensão é de interesse público, pelo que deixa à consideração superior o fornecimento de calçada grossa, com custos estimados em 750,00€. -----

---- O **Chefe da Divisão de Obras Municipais** exarou no processo uma informação, datada de 31 desse mesmo mês, a propor a cedência dos materiais cuja estimativa de custos é de 750,00€ + IVA. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER OS MATERIAIS SOLICITADOS, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO DA PRETENSÃO. -- -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO -----

---- Na reunião de 03 de junho de 2016, a Câmara deliberou realizar vistoria ao Loteamento de Alvará n.º 2/2006, sito na Rua Padre António Martins Pereira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é titular a firma **JOÃO ESTEVES & ANTÓNIO DIAS ESTEVES, Limitada**, com vista à receção definitiva do mesmo. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado de **Auto de Receção Definitiva**, datado de 22 de julho de 2016, a dar conta das anomalias detetadas na sequência de vistoria efetuada ao loteamento, naquela data, não estando o mesmo em condições de ser rececionado definitivamente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O PROCESSO EM REUNIÃO POSTERIOR. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR-----

= 1. DERSEM MOHAMED E NADEM MOHAMED = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 400/16, de 25 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pela APAJEFÁTIMA – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, com retroativos à data do início do ano letivo e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 52,60€ (escala A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do n.º 5, do artigo 8.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 28 também do mês findo, a dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 2. AFONSO HENRIQUE NUNES NICANDO RIBEIRO FERREIRA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 416/16, de 25 de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, com retroativos à data do início do ano letivo e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 45,80€ (escala A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do n.º 5, do artigo 8.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 28 daquele mesmo mês, a dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR
COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI
N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO
ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA
DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA,
PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a
reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe
e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor
Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara
Municipal, 04 de novembro de 2016. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.26
04/11/2016
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 04/11/2016**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 28.069/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Agostinho Henriques Francisco;
2. Carta registada sob o n.º 29.018/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Davide do Rosário Silva;
3. Carta registada sob o n.º 29.019/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Faria Alves dos Santos;
4. Carta registada sob o n.º 29.020/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Augusto Filipe Vieira.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Mapas de turnos das Farmácias – 2017 – Ofício de referência 11.302/UOFF, datado de 06 de outubro de 2016, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 29.391/2016, de António Afonso Pinto Ribeiro e Maria do Céu Rodrigues Fernandes Ribeiro, sobre prédio sito em Aldeia Nova – União das Freguesias de Gondemaria e Olival.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Proposta de protocolos:

1. Requalificação do Cemitério de Atougia – Informação n.º 99/16, de 31 de outubro, do chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
2. Ampliação do Cemitério de Alburitel – Informação n.º 100/16, de 31 de outubro, do Chefe da DGF;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.:

1. Contratos-programa para o ano 2017 – Ofício n.º 315/2016, de 19 de outubro, da empresa municipal;
2. Contratos de prestação de serviços para 2017 – Ofício n.º 316/2016, de 19 de outubro, da empresa municipal.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.27
04/11/2016
Anexo I

3.1. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Proposta de alienação do lote n.º 6 do Loteamento n.º 3/1988 – Moita Redonda – Fátima – Hasta Pública – Informação n.º 151/16, de 31 de outubro, do Serviço de Património e Notariado.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedidos de cedência de calçada:

1. Requerimento datado de 31 de agosto de 2016, de Jorge Manuel Gonçalves Marques;
2. Requerimento datado de 31 de agosto de 2016, de Rui Manuel Gomes Graça;
3. Requerimento registado sob o n.º 15.851/2016, de Bruno Alexandre Gil da Silva.

5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Loteamento urbano – Receção definitiva – Informação n.º 51/16, de 31 de outubro, da Divisão de Gestão Urbanística.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Ação Social Escolar – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar:

1. Informação n.º 400/16, de 25 de outubro, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
2. Informação n.º 416/16, de 25 de outubro, da Chefe da DEAS.

Câmara Municipal de Ourém, 31 de outubro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara

Nazareno José Menitra do Carmo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.28
04/11/2016
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 21-10-2016 a 03-11-2016

Processo nº	Requerente	Local
112/2014	Ana Cristina Vieira Costa	Rua do Outeiro – nº 15 - Ninho d' Águia – Cercal – da União das Freguesias de Matas e Cercal
287/2014	Carlos Manuel Pereira da Costa	Rua da Cerâmica – nº 12 – Fartaria – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
272/2015	Emília Domingos dos Santos	Rua do Canto – Giesteira – Freguesia de Fátima
199/2015	Fábio André dos Reis Henriques	Rua dos Gabaréis – nº 553 – Freguesia de Atouguia
732/2013	Olinda Silva Furtado Ramos Deus	Rua da Tacoaria – nº 1 – Freguesia de Seiça

Ourém, 04 de novembro de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.29
04/11/2016
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 21/10/2016 a 03/11/2016

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
28097	Manuel da Silva Ferreira	Concessão sepultura perpétua
27610	Farmácia Fátima	Magusto
26717	Rafael Vieira Coelho, Unipessoal, Lda.	Licença Especial de Ruído
27928	Rafael Vieira Coelho, Unipessoal, Lda.	Licença de Recinto Improvisado
28464	Ramiro Arquimedes Batista Marques	Inumação de Cadáver
26632	Condomínio do Ed. São Paulo 18-Fátima	Inspeção de elevador
28154	Aliança de Santa Maria	Inspeção de elevador
28524	António das Neves Júnior	Inspeção de elevador
28523	António das Neves Júnior	Inspeção de elevador
28729	Pacis Vrbs – Turismo, Lda.	Inspeção de elevador
28806	Clara Cristina dos Anjos Costa Ferreira	Inspeção de elevador
28555	Liftima Elevadores, Lda.	Inspeção de elevador
29043	Hotel Santo Amaro, Lda.	Inspeção de elevador
29028	Hotel Santo Amaro, Lda.	Inspeção de elevador
29026	Condomínio Jacinta Marto n.º 9 – Fátima	Inspeção de elevador
29081	Hotel Santo Amaro, Lda.	Inspeção de elevador
29074	Hotel Santo Amaro	Inspeção de elevador
29035	Santo António de Fátima – Empreendimentos Hoteleiros, Lda.	Inspeção de elevador
28928	Iriatur – Empreendimentos Turísticos, Lda.	Inspeção de elevador
28825	Província Portuguesa das Filhas da Caridade de S. Vicente de Paulo	Inspeção de elevador
29194	Lifetime – Elevadores, Lda.	Inspeção de elevador
29195	Lifetime – Elevadores, Lda.	Inspeção de elevador
29190	Congregação das Irmãs Rep. N.ª S.ª de Fátima	Inspeção de elevador



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.30
04/11/2016
Anexo III

28587

Holyfatima – Exportação Turística, Lda.

Inspeção de elevador

Ourém, 04 novembro de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.31
04/11/2016
Anexo IV

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE ATOUGUIA – “REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO
DE ATOUGUIA - ATOUGUIA”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Município de Ourém pretende dignificar os Cemitérios existentes, circunstância que tem motivado a atribuição de apoios financeiros para requalificação e ampliação destes equipamentos.
2. A Freguesia de Atouguia manifestou a necessidade de requalificar o cemitério situado em Atouguia, cuja propriedade e gestão é da referida autarquia local.
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.32
04/11/2016
Anexo IV

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Atouguia, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 233 816, com sede em Estrada de Fátima nº 1367 em Atouguia, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, António Henriques Pereira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Requalificação do Cemitério de Atouguia”, situado em Atouguia, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 34.826,30€ (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Euros e Trinta Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de janeiro de 2017 a julho de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.33
04/11/2016
Anexo IV

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Atouguia, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.34
04/11/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.35
04/11/2016
Anexo IV

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.36
04/11/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

António Henriques Pereira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.37
04/11/2016
Anexo V

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE ALBURITEL – “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE
ALBURITEL - ALBURITEL”

PREÂMBULO

Considerando que:

7. O Município de Ourém pretende dignificar os Cemitérios existentes, circunstância que tem motivado a atribuição de apoios financeiros para requalificação e ampliação destes equipamentos.
8. A Freguesia de Alburitel manifestou a necessidade de ampliar o cemitério situado em Alburitel, cuja propriedade e gestão é da referida autarquia local.
9. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
10. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
11. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
12. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.38
04/11/2016
Anexo V

representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Alburitel, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 135 253, com sede na Rua dos Moinhos, em Alburitel, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Elias Dias da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Ampliação do Cemitério de Alburitel”, situado em Alburitel, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio financeiro)

4. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 33.920,00€ (Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
5. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
6. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

5. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de janeiro de 2017 a julho de 2017.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.39
04/11/2016
Anexo V

6. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
7. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
8. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Alburitel, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- h) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- i) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- j) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- k) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- l) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.40
04/11/2016
Anexo V

- m) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- n) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- c) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- d) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
04/11/2016
Anexo V

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.42
04/11/2016
Anexo V

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Elias Dias da Silva